



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 494/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2727/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R\$ 19.056,96 (dezenove mil, cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), que tem como finalidade a devolução do saldo do convênio nº 171/PGE-2018 celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado – SESAU no valor de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), referente aos serviços de anesthesiologia. Serviços esses que foram essenciais para procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Destacamos que as parcelas e valores foram todos repassados ao Município de Jarú, ficando apenas o saldo citado para a devolução.

Considerando o superávit financeiro fonte 06.13.37 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Saúde – Transferência de Convênios do Estado.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 1607/SEMUSA/2019.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a lei nº 4.320/64.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

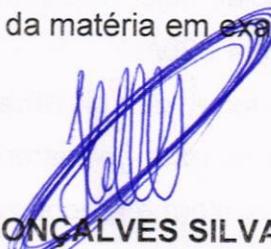
§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 02 de outubro de 2019


JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2727/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária, Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R\$ 19.056,96 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)		19.056,96
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA: 685	10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO	19.056,96
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 13
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 06.13.37 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Saúde – Transferência de Convênios do Estado.

Anulação (-)		- 19.056,96
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA: 583	10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COM	-19.056,96
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	F.R. Grupo: 0 6 13
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@iaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2727/GP/2019

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1001.2066	3.3.90.34	06.13	R\$ 19.056,96	-
1001.2066	3.3.90.93	06.13	-	R\$ 19.056,96

Jaru/RO, 02 de outubro de 2019

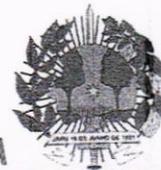


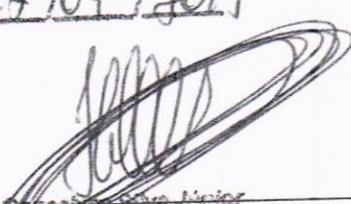
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



1116ms. 494
P.L. 2727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



C.I	1.607/SEMUSA/2019	AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ORIGEM	SEMUSA	<p>AUTORIZO CONFORME A LEI</p> <p>Data: 27/09/2019</p>  <p>Jaiza Aparecida Brito Junior Prefeita Municipal de Jarú</p>
DESTINO	SEMAPLANF	
ASSUNTO	Devolução de Convênio ao Governo Estadual	
OBJETO	Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação	
DATA	19 de Setembro de 2019	

SEMAPLANF

Recebido em 19/09/19

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Com nossos cumprimentos, solicitamos **Abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação**, no valor de **R\$: 19.056,96** (Dezenove Mil, Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Considerando que o valor do Crédito Adicional será destinado para devolução do saldo restante do Convênio celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado – SESAU, N° 171/PGE-2018 referente ao serviços de Anestesiologia.

CONSIDERANDO que o presente convênio foi celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado no valor de R\$: 704.000,00 (Setecentos e Quatro Mil Reais).

Considerando que as parcelas e valores estipulados foram todos repassados ao município, restando apenas o saldo mencionado para abertura do crédito para devolução.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42° e 43°, que relata o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes de excesso de arrecadação; III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

PREFEITURA DE JARU
SEMAPLANF
Em Conformidade com a Lei
Data 19/09/19



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Considerando que o presente convênio celebrado foi essencial para custeamentos de despesas dos serviços de Anestesiologia.

Considerando que os serviços de Anestesiologia é a especialidade médica que estuda e proporciona ausência de dores e outras sensações ao paciente que necessita realizar procedimentos médicos, como cirurgias ou exames diagnósticos, identificando e tratando eventuais alterações das funções vitais, sendo essencial nos procedimentos Cirúrgicos realizados pelo Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Isto Posto, conforme relatado nesta Comunicação Interna, solicitamos a abertura de um Crédito Adicional Especial para procedermos a devolução a Secretaria de Saúde do Estado – SESAU/RO.

A seguir, Ação mais o Elemento de Despesa:

Anulação:

- ✓ 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.302.1001.2066.0001 – Manutenção dos Atendimento de Média e Alta Complexidade - MAC
- ✓ 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização –
Ficha: 583
Valor: R\$ 19.056,96 (Dezenove Mil, Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Criação:

- ✓ 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.302.1001.2066.0001 – Manutenção dos Atendimento de Média e Alta Complexidade - MAC - 685
- ✓ 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 19.056,96 (Dezenove Mil, Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Desdobrado

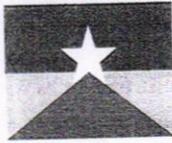
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:

Diego Almeida dos Santos
Coordenador de Planejamento e Controle



ANEXO I - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Acrescentar
1001.2066	3.3.90.34	01.27	R\$: 19.056,96	
1001.2066	3.3.90.93	01.27		R\$: 19.056,96
TOTAL				R\$: 19.056,96

Atenciosamente,

406.12


TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:

Diego Marmido dos Santos
Coordenador de Planejamento
Acompanhamento e Controle
Orçamentário - SEMUSA